



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o PROJETO DE LEI 14/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2597 DE 04 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A BOLSA-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA; venha a tramitar em regime de Urgência Especial

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o pagamento do auxílio corrigido, já na próxima folha de pagamento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de fevereiro de 2024.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 31 de janeiro de 2024.

Ofício: 58/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que dispõe sobre a bolsa- auxílio dos estagiários do município de Guairá*”.

O presente projeto se justifica, uma vez que o último reajuste dos vencimentos dos estagiários ocorreu em 2022, sendo que o valor deve ser recomposto, para tanto, propomos aumento para cada faixa de remuneração dos estagiários.

Contanto com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Renan Lelis Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Altera o Art.1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que dispõe sobre a bolsa- auxílio dos estagiários do município de Guairá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 2.411, de 10/12/2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I - R\$466,00 para carga-horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$700,00 para carga-horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui no calendário oficial do Município de Guaíra o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Guaíra, o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, no período de 01 a 07 de setembro, tendo o dia 01º de setembro como data principal.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Guaíra.

Art. 3º. Fica instituída a entrega de medalhas de Honra ao Mérito e Comenda Benemerita, que serão gentilmente oferecidas pelo CREF4/SP, de acordo com a Resolução nº 097/2017 e 102/2018, onde os profissionais indicados devem estar credenciados, regularizados e em dia com suas obrigações estatutárias perante o CREF4/SP.

§ Único. Para entrega da honraria a Câmara Municipal de Guaíra promoverá Ato Solene.

Art. 4º. Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da comemoração ora citada correrão por conta do orçamento legislativo vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 2.886/2019.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de novembro de 2023

Stefanio Bonvino Stafuzza
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de novembro de 2023

Assunto: Justificativa (faz)

O Profissional de Educação Física é o responsável por promover a prática da Ginástica, Educação Física Escolar, Esportes, Lutas e Atividades Físicas em geral ensinando os seus princípios e regras técnicas. Um Profissional de Educação Física determina a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

Está sob as responsabilidades de um Profissional de Educação Física efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, e/ou atletas de acordo com suas características individuais; Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam; Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações públicas e/ou privadas de esportes; Atuar em exercícios que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, através de exercícios adaptados; Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

Nas últimas décadas, pelo próprio desenvolvimento científico no campo das ciências médicas e da saúde, a Educação Física passou a ser peça chave na prevenção e no tratamento de diversas doenças e na própria promoção da saúde. Foi então que o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 218, de 06 de março de 1997, reconheceu os profissionais de Educação Física como Profissionais de Saúde, e em seguida houve a regulamentação da profissão através da Lei nº 9.696/1998, com atuação do Sistema CONFEF/CREFs.

Ciente da importância do profissional de Educação Física na promoção da saúde, o Ministério da Saúde incluiu a atividade física no Sistema Único de Saúde (SUS). As atividades são vistas como um importante elemento para desenvolver a qualidade de vida na população. Clínicas, academias e centros de reabilitação física passaram a funcionar com a figura do profissional de Educação Física.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Para que o mesmo tenha um bom desempenho como Profissional de Educação Física além da graduação é essencial que possua capacidade de liderança, determinação e espírito competitivo.

Ressalto que será realizada uma parceria com o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP para que sejam feitas as devidas homenagens aos profissionais de Educação Física desta Municipalidade indicados pelos vereadores.

Pelo exposto, pede este Vereador a colaboração dos demais colegas, para a aprovação do presente projeto.

Stefanio Bonvino Stafuzza
Vereador